



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Assinaturas	Anual			Semestral		
	Assina- tura	Correio	Total	Assina- tura	Correio	Total
Diário da República:						
Completa	7 500\$00	2 300\$00	9 800\$00	4 200\$00	1 150\$00	5 350\$00
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	3 000\$00	1 200\$00	4 200\$00	1 700\$00	600\$00	2 300\$00
Duas séries diferentes	5 000\$00	1 800\$00	6 800\$00	2 700\$00	900\$00	3 600\$00
Apêndices	2 500\$00	200\$00	2 700\$00	-	-	-
Diário da Assembleia da República	2 300\$00	900\$00	3 200\$00	-	-	-
Complacção dos Sumários do Diário da República	1 200\$00	100\$00	1 300\$00	-	-	-

1 — A assinatura semestral terá início em 1 de Janeiro ou em 1 de Julho.

2 — Preço de página para venda avulso, 2\$; preço por linha de anúncio, 45\$.

3 — Para os novos assinantes do «Diário da Assembleia da República», o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Ministérios da Administração Interna, da Justiça, das Finanças e do Plano, da Agricultura, Florestas e Alimentação, do Comércio e Turismo e do Mar:

Decreto-Lei n.º 404/83:

Cria, no âmbito do Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação, a Comissão para o Combate ao Contrabando de Gado/Carne.

Ministério das Finanças e do Plano:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério, no montante de 5 106 902 contos.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA, DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA AGRICULTURA, FLORESTAS E ALIMENTAÇÃO, DO COMÉRCIO E TURISMO E DO MAR.

Decreto-Lei n.º 404/83

de 17 de Novembro

Entre as várias medidas tomadas a nível governamental para obstar à depreciação dos gados e seus produtos e à consequente degradação do estado sani-

tário dos mesmos, com reflexo na própria saúde pública e na economia nacional, tem merecido especial atenção o combate ao contrabando de gado e carne, como factor destacado de propagação de doenças por esta via.

Porém:

Considerando que tais medidas não se têm revelado de todo eficazes, não obstante as leis por que se regem;

Considerando que o mal tende a alcançar proporções incontroláveis se não forem tomadas medidas urgentes para contenção das ilegalidades que, neste aspecto, vêm sendo praticadas;

Considerando ainda que tal desiderato só será alcançado através da criação de uma entidade especialmente devotada à repressão dessas práticas:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É criada, no âmbito do Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação, a Comissão para o Combate ao Contrabando de Gado/Carne, adiante designada por Comissão.

Art. 2.º — 1 — A Comissão tem a finalidade genérica de prevenir e combater os casos de contrabando de gado e carne, actuando em qualquer ponto dos respectivos circuitos, nomeadamente a nível de fronteiras.

2 — Por circuito gado/carne entende-se o binómio gado e respectivas carnes, desde a entrada no País ou desde a saída do local de produção até chegar ao consumidor ou aos centros de transformação.

Art. 3.º — 1 — A Comissão é composta por:

- 1 representante do Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação, que presidirá;
- 1 representante do Ministério da Administração Interna;
- 1 representante do Ministério da Justiça;
- 1 representante do Ministério das Finanças e do Plano; e
- 1 representante do Ministério do Comércio e Turismo.

2 — Mediante proposta do presidente da Comissão e a fim de o coadjuvar, o Ministro da Agricultura, Florestas e Alimentação poderá nomear um adjunto com categoria equiparada a director de serviços.

Art. 4.º São atribuições da Comissão:

- a) Desencadear acções programadas, com base em planos globais acordados em colaboração com serviços ligados de algum modo à verificação e fiscalização dos circuitos gado/carne;
- b) Promover acções de inspecção necessárias ao cumprimento dos seus objectivos;
- c) Propor a formulação de medidas de política global de combate ao contrabando de gado/carne;
- d) Informar o Ministro da Agricultura, Florestas e Alimentação de todas as acções relacionadas com contrabando de gado/carne feito através das fronteiras do País e das dificuldades que possam obstar ao cabal desempenho das funções que lhe incumbem, bem como de soluções preconizadas para lhes pôr cobro.

Art. 5.º — 1 — Os planos globais a que se refere a alínea a) do artigo anterior serão propostos ao Ministro da Agricultura, Florestas e Alimentação, que os apresentará aos ministros que superintendam nos serviços em cujas áreas se desenvolve a respectiva execução.

2 — Aprovados que sejam os planos globais, a Comissão promoverá ou desencadeará a coordenação das acções programadas com os responsáveis dos serviços designados nesses planos, de forma a concertarem a sua execução, nomeadamente quanto a prazo e modo de elaboração de relatórios.

Art. 6.º — 1 — Sem prejuízo das acções genéricas de fiscalização normalmente cometidas pela legislação em vigor a organismos e serviços especializados, tais como Guarda Nacional Republicana, Guarda Fiscal, Polícia de Segurança Pública, Direcção-Geral da Pecuária e Direcção-Geral de Fiscalização Económica, a estes competirá, de acordo com determinação dos ministros da tutela, dar cumprimento às acções extraordinárias programadas no âmbito da Comissão.

2 — A outros serviços ou organismos, além dos mencionados no número anterior, pode ser solicitada idêntica actuação.

Art. 7.º — 1 — Os casos que revelem indícios de infracção criminal serão imediatamente comunicados à Comissão, que os participará à Procuradoria-Geral da República para procedimento em conformidade, e com conhecimento à alta autoridade a que se refere o Decreto-Lei n.º 369/83, de 6 de Outubro.

2 — Quando, mercê de urgência, forem tais casos participados directamente a outra entidade susceptível de os sustar, devem de imediato ser comunicados à Comissão.

3 — Os casos de infracção disciplinar que digam respeito a funcionários do MAFA e que sejam do conhecimento da Comissão terão andamento através da Inspecção-Geral do Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação, que instruirá os correspondentes processos, de acordo com o preceituado no Estatuto Disciplinar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191-D/79, de 25 de Junho.

Art. 8.º A Comissão elaborará trimestralmente relatório circunstanciado das suas actividades e de ocorrências.

Art. 9.º Para o desempenho das funções que lhe são cometidas pelo presente diploma, a Comissão disporá

de um Gabinete de Apoio, que funcionará no âmbito do Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação, sendo-lhe por este proporcionados os meios humanos e materiais reputados indispensáveis, aqueles em regime de destacamento.

Art. 10.º — 1 — A Comissão reunirá semanalmente ou sempre que seja solicitado por qualquer dos seus membros.

2 — As reuniões da Comissão podem estar presentes, sem direito a voto, assessores dos seus membros.

Art. 11.º — 1 — As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente, ou o membro por este designado para o substituir, voto de qualidade, quando haja empate.

2 — Em casos de decisão inadiável, e perante a impossibilidade de estarem presentes os restantes membros, o presidente poderá tomar, por sua exclusiva iniciativa, as medidas que reputar necessárias para resolução dos assuntos, sem prejuízo da sua apreciação na reunião seguinte.

Art. 12.º A Comissão pode solicitar a qualquer entidade os elementos informativos de que careça para cabal desempenho das suas funções.

Art. 13.º O presidente, bem como o adjunto, exercerão funções a tempo completo e em regime de comissão de serviço, desempenhando os restantes as suas a tempo parcial.

Art. 14.º Ao adjunto compete coadjuvar o presidente em todas as actividades para que seja solicitado, dirigir o Gabinete de Apoio, assistir às reuniões da Comissão sem direito a voto e elaborar e assinar também as respectivas actas.

Art. 15.º O presidente terá para todos os efeitos categoria equiparada a director-geral e será nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro da Agricultura, Florestas e Alimentação.

Art. 16.º Nas deslocações ao serviço da Comissão, os seus membros, bem como o adjunto, terão direito ao abono de ajudas de custo e de despesas de transporte nos termos da lei.

Art. 17.º Os encargos decorrentes da execução deste diploma serão suportados em conta das dotações a inscrever, para o efeito, no orçamento do Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação.

Art. 18.º É revogada a Resolução n.º 200/82, de 30 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 6 de Novembro seguinte.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 18 de Outubro de 1983. — *Mário Soares* — *Carlos Alberto da Mota Pinto* — *Eduardo Ribeiro Pereira* — *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete* — *Ernâni Rodrigues Lopes* — *Manuel José Dias Soares Costa* — *Alvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto* — *Carlos Montez Melancia*.

Promulgado em 9 de Novembro de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendado em 10 de Novembro de 1983.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

Com fundamento nos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/83, de 3 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 64, de 18 do referido mês e ano, e n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publicam as seguintes alterações orçamentais efectuadas nos orçamentos abaixo designados e autorizadas por despachos do Secretário de Estado do Orçamento:

Classificação						Ministérios — Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
01	07		1.01.0	09.00		01 — Encargos Gerais da Nação		
			1.01.0	21.00		Presidência da República		
			1.01.0	23.00		Secretaria-Geral		
			1.01.0	26.00		Abonos diversos — Espécie	600	-
			1.01.0	27.00		Bens duradouros — Outros	200	-
			1.01.0	28.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	3 600	-
			1.01.0	30.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	1 500	-
			1.01.0	31.00		Bens não duradouros — Outros	1 600	-
						Aquisição de serviços — Encargos das instalações	2 000	-
						Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 500	-
						Aquisição de serviços — Não especificados	9 000	-
04	06					Presidência do Conselho de Ministros		
						Secretaria-Geral		
		01				Serviços próprios		
				44.00		Outras despesas correntes:		
				44.09		Diversas:		
			1.01.0	44.09	A	Pagamento nos termos do Decreto-Lei n.º 427/79, de 25 de Outubro	23 435	-
				71.00		Outras despesas de capital:		
				71.09		Diversas:		
			1.01.0	71.09	A	Pagamento nos termos do Decreto-Lei n.º 427/79, de 25 de Outubro	10 719	-
08	01					Conselho Nacional do Plano		
						Serviços próprios		
				38.00		Transferências — Sector público:		
				38.03		Serviços autónomos:		
			5.03.0	38.03	1	Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros	317	-
09	01					Comissão da Condição Feminina		
						Serviços próprios		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			7.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 816	-
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:		
			7.02.0	01.42	A	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	50	-
			7.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	500	-
			7.02.0	01.47		Diuturnidades	75	-

Classificação						Ministérios — Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
09	01		7.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	344	-
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
			7.02.0	10.01		Abono de família	5	-
			7.02.0	10.03		Outras prestações directas	10	-
				38.00		Transferências — Sector público:		
				38.03		Serviços autónomos:		
			5.03.0	38.03	1	Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Mi- nistros	100	-
						1 — Secretaria de Estado do Turismo		
						Direcção-Geral do Turismo		
						Serviços próprios		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.08.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	35 625	-
			8.08.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	6 151	-
			8.08.0	01.47		Diuturnidades	4 898	-
			8.08.0	04.00		Alimentação e alojamento	3 988	-
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
			8.08.0	10.03		Outras prestações directas	98	-
							108 131	-
						02 — Ministério da Defesa Nacional		
						Estado-Maior-General das Forças Armadas		
						Gabinete do Ministro da Defesa Nacional		
						Gabinete		
				38.00		Transferências — Sector público:		
				38.03		Serviços autónomos:		
			5.03.0	38.03	4	Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Mi- nistros	137	-
						06 — Ministério das Finanças e do Plano		
						Secretarias-gerais		
						Plano		
				38.00		Transferências — Sector público:		
				38.03		Serviços autónomos:		
			8.02.1	38.03	4	Gabinete Coordenador do Alqueva	907	-
						1 — Secretaria de Estado do Orçamento		
						Direcção-Geral das Contribuições e Impostos		
						Serviços próprios		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	645 000	-
			1.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	10 000	-
			1.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	24 000	-
			1.01.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	30 000	-
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
			1.01.0	10.01		Abono de família	13 000	-
			1.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	55 000	-
			1.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	15 000	-
			1.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	14 000	-

Classificação						Ministérios — Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
10	01		1.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	55 000	—
			1.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	125 000	—
				44.00		Outras despesas correntes:		
				44.09		Diversas:		
			1.01.0	44.09	A	Número fiscal de contribuinte	20 000	—
			1.01.0	47.00		Investimentos — Edifícios	65 000	—
			1.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	29 000	—
15	01					Pensões e reformas		
						Pensões		
		01				Preço de sangue e serv. exc. relev. Decreto-Lei n.º 47 084, de 9 de Julho de 1988		
				42.00		Transferências — Particulares:		
			5.02.0	42.00	I	Diversas	277 900	—
		03				Tesouro		
				42.00		Transferências — Particulares:		
			5.02.0	42.00	I	Diversas	1 000	—
		06				Acidentes em serviço Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1981		
				42.00		Transferências — Particulares:		
			5.02.0	42.00	I	Diversas	24 300	—
		08				Desastres no trabalho Lei n.º 2127, de 3 de Agosto de 1985		
				42.00		Transferências — Particulares:		
			5.02.0	42.00	I	Diversas	4 300	—
		09				Desastres no trabalho Decretos-Leis n.ºs 46 982, de 27 de Abril de 1988, e 341/78, de 16 de Novembro		
				42.00		Transferências — Particulares:		
			5.02.0	42.00	I	Diversas	1 000	—
	03					Subsídios		
				11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social:		
			5.02.0	11.00	A	Montepio dos Servidores do Estado	1 100 000	—
			5.02.0	11.00	B	Caixa Geral de Aposentações — Pensões de aposenta- ção e reforma	1 000 000	—
			5.02.0	11.00	C	Caixa Geral de Aposentações — Pensões de invalidez	200 000	—
						2 — Secretaria de Estado do Tesouro		
						Gabinete do Secretário de Estado		
						Gabinete		
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
			1.01.0	10.03		Outras prestações directas	26	—
17	01					Direcção-Geral do Tesouro		
						Serviços próprios		
			1.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	5 000	—
18	01					Tesourarias dos concelhos e bairros		
			1.01.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	17 000	—
			1.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	2 000	—
			1.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	40 000	—

Classificação						Ministérios — Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou Inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
23	01					3 — Secretaria de Estado das Finanças Direcção-Geral do Património do Estado Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal destacado de outros serviços do Estado 950 — Pessoal fora do serviço aguardando aposentação 500 — Participação emolumentar 3 000 — Diuturnidades 700 — Horas extraordinárias 850 — Alimentação e alojamento 1 600 — Bens não duradouros — Consumos de secretaria 500 — Aquisição de serviços — Transportes e comunicações 500 — Aquisição de serviços — Não especificados 800 — Investimentos — Construções diversas 600 —		
60	04					Despesas excepcionais Intendência-Geral do Orçamento Outras despesas correntes: Diversas: 1.01.0 44.09 A Dotação provisional conforme o n.º 2 do ar- tigo 20.º da Lei n.º 64/77 — 4 984 166 Outras despesas de capital: Diversas: 9.03.0 71.09 A Dotação provisional conforme o n.º 2 do ar- tigo 20.º da Lei n.º 64/77 — 122 736	3 783 433	5 106 902
01	01					07 — Ministério da Administração Interna Gabinete do Ministro Gabinete Transferências — Sector público: Serviços autónomos: 1.01.0 38.03 3 Funcionamento dos GATs e Comissão de Coorde- nação da Região de Lisboa e Vale do Tejo 17 700 —		
06	01					Guarda Nacional Republicana Serviços próprios Deslocações — Compensação de encargos 590 — Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes 66 —		
10	01					2 — Secretaria de Estado da Administração Regional e Local Administração Local Direcção-Geral Transferências — Sector público: Autarquias locais: 1.01.0 38.04 2 Participação nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 1/79 100 000 —		

Classificação						Ministérios — Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
12	01					Gabinete de Apoio às Autarquias Locais		
						Serviços próprios		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 200	-
			1.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	225	-
			1.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	300	-
			1.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	100	-
			1.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	100	-
							120 281	-
02	01					08 — Ministério da Justiça		
						Secretaria-Geral		
						Serviços próprios		
			1.03.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	50	-
			1.03.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	188	-
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	92	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	33	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	331	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 439	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	434	-
04	06					Direcção-Geral dos Serviços Judiciários		
						Tribunal da Relação do Porto		
			1.03.0	09.00		Abonos diversos — Espécie	34	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	140	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	25	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	70	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	174	-
	15					Instituto de Medicina Legal de Lisboa		
			1.03.0	03.00		Horas extraordinárias	267	-
			1.03.0	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	96	-
			1.03.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	99	-
			1.03.0	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	680	-
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	413	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	334	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	266	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 253	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	281	-
05	01					Direcção-Geral dos Registos e do Notariado		
						Serviços próprios		
			1.03.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	17	-
			1.03.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	700	-
08	01					Centro de Informática do Ministério da Justiça		
						Serviços próprios		
			1.03.0	03.00		Horas extraordinárias	120	-
			1.03.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	150	-
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	200	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	100	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 880	-
			1.03.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	12 000	-

Classificação						Ministérios — Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou Inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
09	03					Direcção-Geral dos Serviços Prisionais		
						Manutenção e funcionamento dos serviços centrais e externos regionais		
			1.03.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	4 793	-
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	3 927	-
			1.03.0	24.00		Bens não duradouros — Munições, explosivos e artificios	510	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado...	41 781	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	413	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	1 426	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	6 411	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	3 452	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	62 469	-
			1.03.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	4 240	-
	04					Estabelecimento Prisional de Lisboa		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	1 617	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado...	7 919	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	262	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	1 100	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	7 569	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	311	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	628	-
	05					Estabelecimento Prisional do Porto		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	2 710	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	10 295	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	110	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	2 754	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	2 314	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	450	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	2 175	-
	06					Estabelecimento Prisional de Tires		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	596	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	89	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	91	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	776	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	17	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	878	-
	07					Estabelecimento Prisional de Linhó		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	1 759	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado ...	7 907	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	173	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	1 199	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	3 691	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	155	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 156	-
	08					Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	2 121	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	8 652	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	90	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	236	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	3 454	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	210	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 405	-
	09					Estabelecimento Prisional do Vale de Judeus		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	3 035	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	11 778	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	72	-

Classificação						Ministérios — Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
09	09		1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	1 059	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	3 028	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	327	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 635	-
	10					Estabelecimento Prisional de Coimbra		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	1 450	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	7 856	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	54	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	1 067	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 035	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	113	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	402	-
	11					Estabelecimento Prisional de Alcoentre		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	788	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	2 526	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	17	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	609	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	2 553	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	131	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	886	-
	12					Estabelecimento Prisional de Monsanto		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	1 949	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	5 021	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	147	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	616	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	4 485	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	306	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	430	-
	13					Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	2 387	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	8 103	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	307	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	1 261	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	3 753	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	196	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	598	-
	14					Estabelecimento Prisional de Sintra		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	1 741	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	7 186	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	312	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	954	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 774	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	74	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 271	-
	15					Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	493	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	5 398	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	67	-
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	562	-
			1.03.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	985	-
			1.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	118	-
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	155	-
	16					Estabelecimento Prisional de Leiria		
			1.03.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	802	-
			1.03.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	4 954	-
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	48	-

Classificação						Ministérios — Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
09	16		1.03.0	27.00	Bens não duradouros — Outros	378	—	
			1.03.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 316	—	
			1.03.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	133	—	
			1.03.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	568	—	
	17				Hospital Prisional de São João de Deus			
			4.02.0	23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	1 463	—	
			4.02.0	25.00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	2 323	—	
			4.02.0	26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	131	—	
			4.02.0	27.00	Bens não duradouros — Outros	2 234	—	
			4.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	2 649	—	
			4.02.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	378	—	
			4.02.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	1 972	—	
	19				Instituto de Criminologia do Porto			
			1.03.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	20	—	
	20				Instituto de Criminologia de Coimbra			
			1.03.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	12	—	
			1.03.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	16	—	
	10				Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores			
		01				Serviços centrais		
				1.03.0	03.00	Horas extraordinárias	66	—
		02				Quadro único dos serviços externos		
				1.03.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	700	—
	11	08				Polícia Judiciária		
						Directoria de Coimbra		
			1.03.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	6 000	—	
			1.03.0	27.00	Bens não duradouros — Outros	700	—	
			1.03.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	500	—	
10					Inspecção de Tomar			
			1.03.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	1 100	—	
			1.03.0	23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	500	—	
			1.03.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	100	—	
			1.03.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	270	—	
			1.03.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	370	—	
					346 930	—		
02	09 — Ministério dos Negócios Estrangeiros							
	Serviços diplomáticos e consulares							
	01				Serviços centrais			
			1.02.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	15 000	—	
	06				Embaixadas e consulados			
				44.00	Outras despesas correntes:			
				44.09	Diversas:			
			1.02.0	44.09	Remunerações certas e permanentes	200 000	—	
				A				

Classificação						Ministérios — Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
04	01					1 — Secretaria de Estado da Emigração e Comunidades Portuguesas Gabinete do Secretário de Estado Gabinete Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Instituto de Apoio à Emigração e Comunidade Portuguesa	20 000	—
			38.00					
			38.03					
			1.02.0	38.03	1			
05	01					2 — Secretaria de Estado da Cooperação e Desenvolvimento Gabinete do Secretário de Estado Gabinete Outras despesas correntes: Diversas: Cooperação ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 791/74, 486/79 e 487/79	10 000	—
			44.00					
			44.09					
			1.02.0	44.09	A		245 000	—
01	01					11 — Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas Gabinete do Ministro Gabinete Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei	740	—
			01.00					
			8.01.0	01.02				
05	01					Direcção-Geral de Fiscalização Económica Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Gratificações certas e permanentes	15 300	—
			01.00					
			8.09.0	01.43				
			8.09.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	10 000	—
07	06					Serviços regionais de agricultura (a extinguir) Alentejo Deslocações — Compensação de encargos: Dotação própria	505	—
			14.00					
			8.02.1	14.00	A			
			8.02.1	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	300	—
			8.02.1	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	30	—
			8.02.1	27.00		Bens não duradouros — Outros	50	—
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
			8.02.1	31.00	A	Dotação própria	50	—
21	01					5 — Secretaria de Estado das Pescas Gabinete do Secretário de Estado Gabinete Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei	792	—
			01.00					
			8.02.2	01.02				

Classificação						Ministérios — Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
21	01			38.00		Transferências — Sector público:		
				38.03		Serviços autónomos:		
			8.09.0	38.03	1	Instituto Português de Conservas de Peixe	8 500	—
							36 267	—
						15 — Ministério da Educação		
						1 — Secretaria de Estado da Educação e Administração Escolar		
						Gabinete do Secretário de Estado		
						Serviços autónomos		
				38.00		Transferências — Sector público:		
				38.03		Serviços autónomos:		
			5.03.0	38.03	3	Obra Social do Ministério da Educação	114 696	—
						2 — Secretaria de Estado do Ensino Superior		
						Estabelecimentos de ensino superior universitário, artístico e estabelecimentos diversos		
						Universidade de Lisboa		
						Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana		
			4.02.0	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	17	—
			4.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	20	—
			4.02.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	60	—
			4.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	36	—
			4.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	55	—
			4.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	95	—
			4.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	45	—
						Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto		
			4.02.0	21.00		Bens duradouros — Outros	269	—
			4.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	173	—
			4.02.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	1 000	—
			4.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	284	—
			4.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	480	—
			4.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	311	—
			4.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	69	—
			4.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	599	—
				44.00		Outras despesas correntes:		
			4.02.0	44.09		Diversas	22	—
			4.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	195	—
						Serviços autónomos		
				38.00		Transferências — Sector público:		
				38.03		Serviços autónomos:		
			5.03.0	38.03	1	Serviços Sociais da Universidade de Coimbra ...	13 020	—
			5.03.0	38.03	2	Serviços Sociais da Universidade de Lisboa	7 150	—
			5.03.0	38.03	3	Serviços Sociais da Universidade do Porto	9 320	—
			5.03.0	38.03	5	Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa	7 118	—
			4.01.0	38.03	6	Instituto de Higiene e Medicina Tropical	733	—
			5.03.0	38.03	7	Serviços Sociais da Universidade do Minho	2 500	—
				54.00		Transferências — Sector público:		
				54.03		Serviços autónomos:		
			5.03.0	54.03	3	Serviços Sociais da Universidade do Porto	4 165	—

[illegible]

Classificação						Ministérios — Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
05	01					17 — Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes — Departamento dos Transportes 1 — Secretaria de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações Direcção-Geral da Aviação Civil Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 4 000 Pessoal contratado não pertencente aos quadros 182 Pessoal fora do serviço aguardando aposentação 226 Pessoal do quadro geral de adidos 149 Salários de pessoal eventual 184 Remunerações de pessoal diverso: Pessoal de limpeza (tempo parcial) 180 Subsídios de férias e de Natal 800 Diuturnidades 1 330 Horas extraordinárias 180 Alimentação e alojamento 1 500 Prestações directas — Previdência Social: Abono de família 100		
07	01					Direcção-Geral da Marinha de Comércio Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 2 400 Pessoal fora do serviço aguardando aposentação 350 Remunerações de pessoal diverso: Pessoal de limpeza (tempo parcial) 150 Subsídios de férias e de Natal 900 Alimentação e alojamento 450 Pensões de aposentação, reforma e invalidez 200		
08	03					Direcção-Geral do Pessoal do Mar e Estudos Náuticos Escola Náutica Infante D. Henrique Aquisição de serviços — Não especificados 3 000		
10	01					Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal do quadro geral de adidos 403 Alimentação e alojamento 4 151		
12	01					2 — Secretaria de Estado dos Transportes Interiores Direcção-Geral dos Transportes Terrestres Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 22 533 Pessoal contratado não pertencente aos quadros 19		

[illegible]

Classificação						Ministérios — Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
10	13		7.01.0	28.00		21 — Ministério da Cultura e Coordenação Científica Arquivos e bibliotecas Biblioteca da Ajuda Aquisição de serviços — Encargos das instalações	190	—
11	12			01.00		Museus Museu de José Malhoa Remunerações certas e permanentes:		
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	791	—
			7.01.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	63	—
			7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	202	—
			7.01.0	01.47		Diuturnidades	90	—
			7.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	30	—
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
			7.01.0	10.01		Abono de família	10	—
	16			01.00		Museu Nacional de Arqueologia e Etnologia Remunerações certas e permanentes:		
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 110	—
			7.01.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	36	—
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:		
			7.01.0	01.42	B	Outro pessoal	32	—
			7.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	67	—
							2 621	—
							5 106 902	5 106 902

Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Setembro de 1983. — O Subdirector-Geral, *M. Marques de Almeida*.

